



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 120/2022
EDITAL N.º 075/2022
CARTA CONVITE N.º 005/2022

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Secretaria Interessada - Obras e Serviços Públicos.
Secretaria Interessada - Obras e Serviços Públicos.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

1 - PREÂMBULO

1.1 - Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, localizada na Rua Prof.^a Carolina Fróes, n.º 321, Águas de Lindóia/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **16 de AGOSTO de 2022 às 14:30 HORAS**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 14:30 horas da data acima designada**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

1.2.1 **Encerramento para a entrega dos envelopes N° 01 – Habilitação e N° 02 – Proposta até às 14h e 30min do dia 16/08/2022**, e reunião de Licitação às 14h e 40min. **Período de Disponibilização do Edital: 29/07/2022 à 15/08/2022.**

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO
CONVITE N.º 005/2022
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

b) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA FINANCEIRA
CONVITE N.º 005/2022
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.3 - Tendo em vista que esse certame é exclusivo para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as interessadas deverão preencher e encartar ao credenciamento a declaração constante no **ANEXO V**, sob pena de não serem credenciadas a participar do certame.

O referido documento deverá estar fora dos envelopes n° 1 (Habilitação) e n° 2 (Proposta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;

V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP;

VI - MINUTA DO CONTRATO.

VII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

VIII – TERMO DE VISTORIA TÉCNICA;

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGA O ESF II (LOTE 1) E ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDRAULICO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA RIO DE JANEIRO (LOTE 2)**, conforme informações constantes no Anexo I, que é parte integrante da Pasta do **CONVITE n.º 005/2022**

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 41.749,17 (Quarenta e um mil setecentos e quarenta e nove Reais e dezessete centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no Processo.

3.2 - Os valores indicados no Processo correspondem a pesquisa de mercado elaborada pela equipe técnica da Secretaria de Obras e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelo seguinte Código de Despesa do orçamento de 2022 da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia:

02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR
10.301.0041.2051.0000 MAN. DO FUNDO MUN. DE SAUDE

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR
15.452.0012.2044.0000 MAN. DA SECRETARIA DE OBRAS E DEPENDENCIAS

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame **somente microempresas e/ou empresas de pequeno porte** convidadas, bem como as demais cadastradas (desde que sejam **microempresas e/ou empresas de pequeno porte**) na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

5.1.1 – A Manifestação do interesse, constante do Item 5.1, deverá ser formalizado através de e-mail enviado para o endereço eletrônico editais.aguas@hotmail.com

5.2 - A documentação necessária à habilitação dos interessados nesta licitação será entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa o descrito no subitem 1.2, (a).

5.3 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (Lei n.º 8.036, de 11/05/90 e Lei n.º 9.012, de 30/03/95);

d) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;**

e) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br

f) Comprovante de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

f.1) No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

g) Capacidade Técnico-Profissional – A *Capacidade técnico-profissional se dará através da comprovação de que o licitante possui*, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que seja detentor de no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação.

g.1) A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado, o profissional acima indicado, com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

g.2) A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, por execução de serviços de características equivalentes às do objeto desta Licitação, independentemente de seu quantitativo.

h) Capacitação Técnico-Operacional - Atestado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a LICITANTE (pessoa jurídica) executou serviços, obra de construção, reforma ou ampliação, serviços similares e equivalentes com o objeto da licitação, independentemente de seu quantitativo.

i) - VISITA TÉCNICA FACULTATIVA.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA, fornecido pelo Departamento de Obras da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, conforme modelo "**TERMO DE VISTORIA**" demonstrado no **ANEXO VIII** deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da licitante e pelo responsável do setor competente da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, devendo a vistoria ser previamente agendada até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

i.2) Não haverá vistoria sem prévio agendamento;

i.3) O agendamento deverá ser marcado pelo e-mail obras@aguasdelindoia.sp.gov.br ; obras1@aguasdelindoia.sp.gov.br ; obras2@aguasdelindoia.sp.gov.br , cujo campo "assunto" da mensagem deverá conter o texto "Visita- Convite 005/2022" e/ou via telefone (19) 3924-9312, de segunda à sexta, das 08h00 às 17h00 (com o servidor Vitor e/ou Suelen) no período de 29/07/2022 até 15/08/2022.

i.4) As Licitantes deverão enviar para visita técnica preposto e/ou funcionário da proponente e/ou profissional da área contratado para tanto, devidamente credenciado pela empresa e agendar pelo telefone (19) 3924-9312 e/ou e-mail: obras@aguasdelindoia.sp.gov.br ; obras1@aguasdelindoia.sp.gov.br ; obras2@aguasdelindoia.sp.gov.br no horário das 08:00 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

OBSERVAÇÃO: A não apresentação do **TERMO DE VISTORIA**, **NÃO** implica na inabilitação do licitante, haja vista que a mesma não é obrigatória.

j) DECLARAÇÃO do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante no **ANEXO III**.

k) As empresas licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO negativa de vínculo, ou seja, de não haver na função de administrador ou sócio gerente dessa empresa funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo, conforme **ANEXO VII****

5.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123, art. 43, caput);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

5.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

5.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.5 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

5.6 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.7 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.8 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.9 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.3;

5.10 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá realizar diligência efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.11 - **Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º da Lei Federal n.º 8.666/93).**

5.12 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is) ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.13 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2, (a);

5.14 - **A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública (caso houver).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

6 - DA PROPOSTA

6.1 - O **ANEXO II** - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

d) Indicação de conta corrente para depósito do pagamento.

6.3 - **Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.**

6.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 5.4.1., dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o MENOR PREÇO.

7.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, inciso X e 48, inciso II e parágrafos, com a redação da Lei Federal n.º 8.666/93).

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

7.7 - A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.8 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Julgadora de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultarem técnicos, caso entenda necessário.

8 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VI**;

8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1 ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

8.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **cinco dias úteis** a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.1.4.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;

b) a revogação da licitação (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

8.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.4 - **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato inicia-se com a sua assinatura, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

8.5 - **INÍCIO DOS SERVIÇOS:** A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar início nos serviços após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria de Obras da Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

8.6 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A contratada terá o prazo de até **03 (três) meses para ambos lotes** para concluir os serviços, a contar a partir da emissão da OIS da Secretaria de Obras da Prefeitura, conforme cronograma de execução físico financeiro.

8.7 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.8 - O foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP.

9 - FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

10 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 - Do Município:

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários para a realização do objeto do presente contrato;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- c) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim;
- i) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- j) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- l) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos serviços.

10.2 - Da Empresa Vencedora:

- a) Prestar os serviços, conforme especificações contidas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Dispor de mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- d) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da presente licitação;
- g) Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- h) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- i) Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, frete e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso;
- j) Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA ou a pedido dos órgãos responsáveis para liberação da licença necessária para execução dos serviços projetados;
- k) Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Contratante ou pelos órgãos necessários à liberação do empreendimento, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste ato convocatório;
- l) Cabe à contratada a total responsabilidade técnica pelos trabalhos realizados por si, obrigando-se a obedecer as normas técnicas aplicáveis para execução de serviços de engenharia e arquitetura, aprovados pelo CREA e Associação, respondendo civil, contratual e criminalmente por quaisquer erros, omissões, inadequações, inexatidões ou qualquer outros desvios;
- m) Durante a vigência deste Contrato e até a entrega e aceitação final dos serviços, a contratada se obriga a manter um responsável técnico, devidamente credenciado perante a contratante, o qual dirigirá os trabalhos, com amplos poderes para representar a contratada em todas as suas decisões e relação com a contratante. A contratante deverá prover um trabalho diligente, eficaz e adequado, bem como deverá relatar imediatamente a contratante qualquer erro ou omissões que verificar e identificar na execução dos serviços.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato; ou
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

11.5 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 5.4.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 (LC n.º 123, art. 43, § 2º);

11.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento dos valores contratados será efetuado de forma **ÚNICA**, em conformidade com as medições dos serviços executados. A Nota Fiscal e/ou documento equivalente, referentes a medição, serão pagas em até **10 (dez) dias** após a data da aprovação da medição, mediante manifestação favorável do Departamento de Obras e Serviços.

12.2 - **Os pagamentos serão efetuados através crédito em conta corrente. A conta corrente em nome da pessoa jurídica deverá ser apresentada pela Contratada.**

13 - DAS INFORMAÇÕES

13.1 - O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

13.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 - Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- b) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura de Águas de Lindóia, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
- c) sob a forma de consórcio.

14.3 - Se no decorrer dos serviços houver necessidade de se estabelecer preços unitários que, por qualquer motivo não constem da planilha do orçamento básico da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, ou por necessidade de se executar serviços não previstos, estes serão estabelecidos, respeitado o limite estabelecido no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) Composição de comum acordo, devidamente instruída.

14.4 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

14.5 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

14.5.1 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º Lei Federal n.º 8.666/93.

14.6 - Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, além de efetuadas diretamente aos interessados.

14.7 - Fica eleita a Comarca de Águas de Lindóia, neste Estado, para nele serem dirimidas as questões oriundas do contrato e não resolvidas administrativamente.

Águas de Lindóia, 21 de julho de 2.022.

**DIDEROT CAMARGO NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 120/2022
EDITAL N.º 075/2022
CARTA CONVITE N.º 005/2022

ANEXO I

I – Pretende a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, a realização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGA O ESF II (LOTE 1) E ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDRAULICO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA RIO DE JANEIRO (LOTE 2), conforme especificações abaixo:

LOTE 01			
Item	Qtd	Unidade	Descrição
1.	01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGA O ESF II LOCALIZADO NA RUA MONTEIRO LOBATO Nº 202.

JUSTIFICATIVA: Considerando o processo administrativo nº 4152/2021 que trata de solicitação para parecer técnico e avaliação quanto à instalação elétrica existente no prédio que abriga o ESF II situado à Rua Monteiro Lobato nº 202, foi realizada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos uma vistoria no local e constatada a necessidade de elaboração de um projeto elétrico executivo para adequação das instalações elétricas do prédio em questão, o projeto visa padronizar e atender a demanda de carga dos equipamentos, para tal será necessária a adequação do padrão de entrada com aumento de carga, adequações de quadros internos de distribuição, dos circuitos de alimentação e tomadas, da tubulação de infraestrutura e dos cabos elétricos com detalhes e dimensionamentos conforme segue:

PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO

- Adequação do Padrão de Entrada com Aumento de Carga;
- Adequação dos Quadros Internos de Distribuição e Proteção com Padronização;
- Adequação dos Circuitos de Alimentação dos Quadros
- Adequação dos Circuitos de Alimentação dos Equipamentos e Tomadas com Dimensionamento de Cabos;
- Adequação da Tubulação e Infraestrutura de Passagem dos Cabos;

DA VIGÊNCIA

O início do serviço se dará a partir da data de recebimento da Ordem de Início e o prazo de entrega será de até no máximo 03 (três) meses.

DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados para elaboração de **“PROJETO ELÉTRICO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGA O ESF II LOCALIZADO NA RUA MONTEIRO LOBATO Nº 202”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

DAS OBRIGAÇÕES

O contrato firmado com a Prefeitura de Águas de Lindóia não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

A contratada se obriga a prestar todos os serviços acima descritos com fornecimento de ART, projetos, planilhas quantitativas, documentos em formatos digitais/impressos e atender a todas as exigências e normas vigentes.

Obrigações Do Contratante

Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde com apoio da Secretaria de Obras, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

A Contratante deverá disponibilizar o acesso total ao prédio e todas as informações necessárias para execução dos serviços.

A Contratante se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças da minuta do contrato administrativo.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários/contratados profissionais devidamente habilitados, sendo engenheiro elétrico com registro ativo no conselho de classe CREA-SP.

Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro do exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes.

Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.

Após a entrega do projeto, no decorrer da execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar preposto devidamente habilitado para responder e esclarecer quaisquer dúvidas referentes ao projeto.

5. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Saúde atuará como gestora/fiscal do contrato com apoio técnico da Secretaria de Obras, podendo ocorrer mudanças ou alterações que, neste caso, serão informadas ao contratado em tempo hábil, além de possibilidade de indicação de servidor para fiscalização de sua execução.

LOTE 02			
Item	Qtd	Unidade	Descrição
2.	01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDRAULICO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NA RUA RIO DE JANEIRO EM ÁGUAS DE LINDOIA/SP

DO OBJETO

Prestação de Serviços Especializados de Engenharia para Elaboração de Projeto Básico Hidráulico de Galeria de Águas Pluviais, localizada na Rua Rio de Janeiro em Águas de Lindóia/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

DOS SERVIÇOS:

Considerando o problema de solapamento de solo ocorrido na Rua Rio de Janeiro e no pátio da Garagem Municipal devido ao rompimento de trecho da galeria de águas pluviais existente, evidenciou-se a necessidade de desvio da mesma conforme processo administrativo nº 150/2022.

O projeto deverá contemplar o desvio da galeria no ponto indicado na Rua Rio de Janeiro até seu ponto de cruzamento com a galeria existente na Avenida Brasil.



1. ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO HIDRÁULICO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS:

- 1.1. Cadastro de elementos do sistema de microdrenagem à montante do objeto do projeto, dentro da bacia de contribuição;
- 1.2. Cadastro da atual galeria de águas pluviais até seu exutório no Ribeirão das Águas Quentes (canal existente na Avenida das Nações Unidas);
- 1.3. Levantamento topográfico do ponto à montante da nova galeria até seu ponto de cruzamento com a galeria existente na Av. Brasil;
- 1.4. Estudo hidrológico da bacia de contribuição da nova galeria.

2. PROJETO HIDRÁULICO DA NOVA GALERIA (MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO CONTEMPLANDO ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS, PLANILHA DE CÁLCULO, PLANTAS);

- 2.1. Dimensionamento hidráulico da rede, em consonância com as determinações da normalização brasileira e da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.
- 2.2. Dimensionamento de equipamentos acessórios (se pertinente): dissipadores de energia;
- 2.3. Elaboração de pranchas de projeto contendo todos os detalhamentos em escala adequada, contemplando o caminhamento das tubulações em planta, contemplando todos os detalhamentos de projeto para embasar as obras de implantação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

2.4. Elaboração de projeto de recuperação de pavimento asfáltico, ao longo do trecho da nova galeria (entre a Rua Rio de Janeiro e Avenida Brasil), conforme normativas do Departamento de Estradas de Rodagem (DER);

2.5. Planilha orçamentária com preços referenciados;

2.6. Memorial Descritivo;

2.7. Cronograma físico-financeiro da obra.

3. Da Vigência

O início do serviço se dará a partir da data de recebimento da Ordem de Início e o prazo de entrega será de até no máximo 03 (três) meses.

4. Das obrigações

A contratada se obriga a prestar todos os serviços acima descritos com fornecimento de ART, projetos, planilhas e documentos em formatos digitais e impressos, atender a todas as exigências e correções necessárias.

5. Obrigações do Contratante

Constituir servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços, através da Secretaria Municipal de Obras, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

A Contratada se responsabilizará pela realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças da minuta do contrato administrativo.

6. Gestão/fiscalização do contrato

A Secretaria de Obras atuará como gestora/fiscal do contrato, podendo ocorrer mudanças ou alterações que, neste caso, serão informadas ao contratado em tempo hábil, além de possibilidade de indicação de servidor para fiscalização de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 120/2022
EDITAL N.º 075/2022
CARTA CONVITE N.º 005/2022

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, localizada à _____ na cidade de _____ estado de _____, aqui representada pelo seu representante legal _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente a _____ na cidade de _____ estado de _____, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

LOTE	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato:

Nome do responsável _____ Endereço _____

Nº. RG _____ Nº. CPF _____

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal
RG n.º _____

(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 120/2022
EDITAL N.º 075/2022
CARTA CONVITE N.º 005/2022

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....,
inscrita no CNPJ ou CPF sob o n.º por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal
RG n.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 120/2022
EDITAL N.º 075/2022
CARTA CONVITE N.º 005/2022

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º.....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º, com sede na Rua, n.º....., bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua, n.º....., na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **CONVITE n.º 005/2022**, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2022.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 120/2022
EDITAL N.º 075/2022
CARTA CONVITE N.º 005/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal
RG n.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 120/2022
EDITAL N.º 075/2022
CARTA CONVITE N.º 005/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A EMPRESA

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos Municipal, **Sr.**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º e CPF n.º, de ora em diante denominada **PREFEITURA** e, e a empresa _____ inscrita no CNPJ _____, estabelecida a _____, no bairro de _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada **Contratada**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **Convite n.º 005/2022**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios incondicional e irrestritamente, às suas estipulações. e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGA O ESF II (LOTE 1) E ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDRAULICO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA RIO DE JANEIRO (LOTE 2)**, conforme Anexo I do Edital, de acordo com processo, que é parte integrante da Pasta do **CONVITE n.º 005/2022**.

SEGUNDA (DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO DA OBRA)

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato inicia-se com a sua assinatura, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

INÍCIO DOS SERVIÇOS: A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar início nos serviços após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria de Obras da Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada terá o prazo de até **03 (três) meses para ambos lotes** para concluir os serviços, a contar a partir da emissão da OIS da Secretaria de Obras da Prefeitura, conforme cronograma de execução físico financeiro.

Parágrafo Primeiro - A inobservância do prazo estipulado no presente Contrato somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal n.º 8.666/93, que deverão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante o estabelecido na Cláusula Sexta relativa às penalidades.

Parágrafo Segundo - Os atrasos justificados e comprovados pela CONTRATADA serão devidamente considerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Parágrafo Terceiro - Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

TERCEIRA (DO VALOR) - O valor global estimado deste contrato é de até **R\$**
_____ (_____).

Parágrafo Único - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia:

02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR
10.301.0041.2051.0000 MAN. DO FUNDO MUN. DE SAUDE

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR
15.452.0012.2044.0000 MAN. DA SECRETARIA DE OBRAS E DEPENDENCIAS

QUINTA (DO PAGAMENTO) - O pagamento dos valores contratados será efetuado de forma **ÚNICA**, em conformidade com as medições dos serviços executados. A Nota Fiscal e/ou documento equivalente, referentes a medição serão pagas em até **10 (dez) dias** após a data da aprovação da medição, mediante manifestação favorável do Departamento de Obras e Serviços.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

Parágrafo Segundo - Se no decorrer dos serviços houver necessidade de se estabelecer preços unitários que, por qualquer motivo não constem da planilha do orçamento básico da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, ou por necessidade de se executar serviços não previstos, estes serão estabelecidos, respeitado o limite estabelecido no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) Composição de comum acordo, devidamente instruída.

SEXTA (DAS PENALIDADES)

6.1 - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

6.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

6.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

6.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

SÉTIMA (DA RESCISÃO DO CONTRATO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

OITAVA (DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO) - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** e bilateralmente, por mútuo acordo entre as partes, quando caracterizada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

NONA (DAS OBRIGAÇÕES GERAIS)

9.1 - Da Contratante:

- a)** Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários para a realização do objeto do presente contrato;
- b)** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- c)** Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- d)** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e)** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f)** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g)** Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- h)** Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim;
- i)** Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- j)** Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- k)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- l)** Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos serviços.

9.2 - Da Contratada:

- a)** Prestar os serviços, conforme especificações contidas no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b)** Dispor de mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços;
- c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- d)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da presente licitação;
- g) Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- h) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- i) Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, frete e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso;
- j) Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA ou a pedido dos órgãos responsáveis para liberação da licença necessária para execução dos serviços projetados;
- k) Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Contratante ou pelos órgãos necessários à liberação do empreendimento, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste ato convocatório;
- l) Cabe à contratada a total responsabilidade técnica pelos trabalhos realizados por si, obrigando-se a obedecer às normas técnicas aplicáveis para execução de serviços de engenharia e arquitetura, aprovados pelo CREA e Associação, respondendo civil, contratual e criminalmente por quaisquer erros, omissões, inadequações, inexatidões ou qualquer outros desvios;
- m) Durante a vigência deste Contrato e até a entrega e aceitação final dos serviços, a contratada se obriga a manter um responsável técnico, devidamente credenciado perante a contratante, o qual dirigirá os trabalhos, com amplos poderes para representar a contratada em todas as suas decisões e relação com a contratante. A contratante deverá prover um trabalho diligente, eficaz e adequado, bem como deverá relatar imediatamente a contratante qualquer erro ou omissões que verificar e identificar na execução dos serviços.
- n) A **CONTRATADA** deverá recolher **A. R. T. (Anotações de Responsabilidade Técnica)** referente a obra.

DÉCIMA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

Parágrafo Primeiro - Correrão por conta das **CONTRATADAS** quaisquer despesas, tributos e taxas públicas porventura devidas, em decorrência da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, em parte ou no total, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados ou da execução do mesmo.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus atos, de seus empregados ou prepostos, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESPONSABILIDADE) - A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da Fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui esta responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Parágrafo Primeiro - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

Parágrafo Quinto - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Parágrafo Primeiro - As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

Parágrafo Segundo - O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) - Fica eleita a Comarca de Águas de Lindóia, neste Estado, para nele serem dirimidas as questões oriundas deste contrato e não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente contrato, lavrado em 03 (três) vias de igual teor.

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2022.

= CONTRATANTE =

= CONTRATADA =



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VII

PROCESSO N.º 120/2022
EDITAL N.º 075/2022
CARTA CONVITE N.º 005/2022

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM SERVIÇO PÚBLICO: PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa de seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara para fins de habilitação em licitações e/ ou contratação com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, não haver na função de administrador ou sócio gerente dessa empresa funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supra são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal:...

Nome:..

Cargo:..



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 120/2022
EDITAL N.º 075/2022
CARTA CONVITE N.º 005/2022

ANEXO VIII- TERMO DE VISTORIA

Atestamos que o (a) Sr.(a) _____, na qualidade de profissional indicado pela empresa _____, CNPJ _____, telefone (____) _____, compareceu no LOCAL: _____ acompanhado do representante deste órgão, efetuou a visita às instalações onde será prestado o serviço, conforme especificado em Edital.

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do servidor responsável pela vistoria

Assinatura de quem realizou a visita

OBSERVAÇÃO: ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA fornecida pelo Departamento de Obras da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, conforme modelo "TERMO DE VISTORIA" demonstrado no Anexo VIII deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, devendo a vistoria ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

1) Não haverá vistoria sem prévio agendamento;

2) O agendamento deverá ser marcado pelo e-mail obras@aguasdelindoia.sp.gov.br ; obras1@aguasdelindoia.sp.gov.br ; obras2@aguasdelindoia.sp.gov.br, cujo campo "assunto" da mensagem deverá conter o texto "Visita- Convite 005/2022" e/ou via telefone (19) 3924-9312, de segunda à sexta, das 08h00 às 17h00 (com o servidor Vitor e/ou Suelen) no período de 29/07/2022 até 15/08/2022.

3) As Licitantes deverão enviar para visita técnica preposto e/ou funcionário da proponente e/ou profissional da área contratado para tanto, devidamente credenciado pela empresa e agendar pelo telefone (19) 3924-9312 e/ou e-mail: obras@aguasdelindoia.sp.gov.br ; obras1@aguasdelindoia.sp.gov.br ; obras2@aguasdelindoia.sp.gov.br no horário das 08:00 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

OBSERVAÇÃO: A não apresentação do TERMO DE VISTORIA NÃO implica na inabilitação do licitante, haja vista que a mesma não é obrigatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

RECIBO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 120/2022
EDITAL N.º 075/2022
CARTA CONVITE N.º 005/2022

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos da Secretaria de Administração, 01 (uma) cópia do **Edital n.º 075/2022**, referente à **CARTA CONVITE n.º 005/2022**, e que diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO QUE ABRIGA O ESF II (LOTE 1) E ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDRAULICO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA RIO DE JANEIRO (LOTE 2)**, de acordo com Anexo I.

Águas de Lindóia, _____ de 2022.

Assinatura/Carimbo.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRONICO: